



*Câmara Municipal de Vereadores
Ciríaco - RS*

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 1/2016, de 12 de julho de 2016.

***Institui turno único no serviço do
Legislativo Municipal de Ciríaco,
RS.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CIRÍACO, RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.279, de 8 de julho de 2016, do Executivo, estabelecendo turno único na sua esfera administrativa;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal, mesmo sendo poder autônomo, deve laborar de forma harmoniosa com o Executivo;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais do Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir turno único contínuo de (6) seis horas diárias no serviço público do Legislativo Municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 horas e 13 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 2.º - O turno único estabelecido no Artigo 1.º deste Decreto vigorará de 12 de julho a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério da Mesa Diretora;

Art. 3.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará modificado temporariamente em decorrência desta Resolução.

Parágrafo Único - A jornada definida em lei para os cargos do legislativo não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu cumprimento durante a vigência do turno único.





Câmara Municipal de Vereadores
Ciríaco - RS

Art. 4.º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvado os casos de necessidade justificada ou situação de emergência e calamidade pública, fazendo jus, nessa hipótese, apenas às horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5.º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Ciríaco, RS, 12 de julho de 2016.


Ver. Albano Paludo,
Presidente.

Registre-se e publique-se.
Ciríaco, 12/7/2016.


Ver. Sadi Zauza,
Secretário.

